

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

DECRETO

DECRETO Nº 78/2022 - "DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, PREVISTA NA LEI Nº 361/2009, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

PORTARIA

PORTARIAS



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°: 301/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;**

CONTRATADO: IL SHOWS LTDA, CNPJ sob n°. 39.942.698/0001-08;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de show musical da **BANDA IGUINHO & LULINHA**, em comemoração a 27ª Tradicional Cavalgada de Miguel Calmon, a ser realizado no dia **18 de Setembro de 2022**, o evento será realizado em espaço público reservado com acesso grátis "PARQUE DO CAVALO" Município de Miguel Calmon-Bahia.

§ 1º A apresentação será realizada, conforme abaixo:

Banda	Data	Duração	Valor Total R\$
IGUINHO & LULINHA	18/09/2022 (a partir das 22h00min)	1h40min.	R\$ 50.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1123/2022;

INEXIGIBILIDADE N° 121/2022;

ASSINATURA CONTRATO: 29 de agosto de 2022;

VIGÊNCIA: 29/08/2022 até 28/10/2022;

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93;

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 2.480 | Ano 11
12 de setembro de 2022
Página 4



DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

As empresas **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** e a **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** ofereceram **IMPUGNAÇÃO** ao edital do certame à epígrafe, com data prevista para realização em 13.09.2022, às 9:00 horas.

A primeira impugnante apresentou a sua impugnação, por e-mail, em data de 08.09.2022, às 16:47 horas, uma quinta-feira, e, assim, estando prevista a realização da licitação para o próximo dia 13.09.2022, às 9:00 horas, terça-feira, não se tem como haver 3 dias úteis anteriores à licitação, como determina o art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, já que a licitação será realizada no próximo dia 13.09.2022, às 9:00 horas, ou seja, na próxima terça-feira.

Conquanto a licitação na modalidade de pregão seja disciplinada pela lei 10.520/02 e normativos posteriores, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93, foi o Decreto nº 10.024/19 que, em seu art. 24 estabeleceu o prazo de 3 dias úteis de antecedência, em relação ao certame, para apresentação da impugnação do edital. Vejamos: **“Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública”**, não se aplicando pois, na hipótese, o prazo de 2 dias úteis de que fala o § 2º do art. 41 da lei nº 8.666/93.

Como a impugnante formalizou o seu inconformismo somente no dia 08.09.2022, às 16:47 horas, tem-se como o formulou apenas 2 dias úteis antes da licitação, pois na hipótese não se conta a terça-feira, dia do certame, pois o prazo é de 3 dias úteis anteriores, pelo que, entende o Pregoeiro que a impugnação oferecida ao edital do Pregão Eletrônico nº 076/2022 é intempestiva, embora a empresa não tenha formalizado uma impugnação propriamente dito, mas fez questionamento intempestivo e, assim, como impugnação foi recebida, porém não conhecida pela intempestividade.

Deste modo, não se conhece da IMPUGNAÇÃO, dado a sua manifesta intempestividade e, assim, a apreciação do seu mérito resta prejudicada.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Em relação à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0001-14, sediada em Brasília – DF, ao **EDITAL** relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/20212, foi apresentada em data de 07.09.2022, às 14:07 horas, uma quarta-feira e, assim, naturalmente dentro do prazo legal.

A Impugnação é, pois, tempestiva, nos termos do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019, já que a presente impugnação foi internalizada junto à Prefeitura Municipal em data de 07.09.2022.

ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante se insurge contra o quanto disposto no item 5.13 do edital que prevê: "**DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma**".

Eis o relatório.

Decido.

Não assiste razão à impugnante. Ora, em se tratando de pregão eletrônico, é aplicável à hipótese o art. 6º da Lei nº 10.520/2022, "verbis": **O PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 60 (SESENTA) DIAS, SE OUTRO NÃO ESTIVER FIXADO NO EDITAL**".

Conquanto, em determinadas situações, normas relativas aos prazos possam afrontar o quanto disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, não é a hipótese em comento. A jurisprudência é farta no sentido também de vedar exigências, condições etc que restrinjam a ampla participação do maior número de interessados. Não é o caso em análise.

Fato é que a própria norma legal, art. 6º da lei nº 10.520/02, admite expressamente possa o edital fixar prazo de validade da proposta por período superior a 60 dias e, na hipótese em análise, convém a Administração Pública o prazo estipulado, dado mesmo às fases da própria licitação e, bem assim, porque não limita, não restringe a participação de qualquer interessado. Não há, pois, na fixação do prazo de 150 dias para a validade da proposta nenhum caráter inibidor, restritivo de participação de qualquer empresa interessada e, assim, não há violação dos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Diante do exposto, em relação a primeira impugnante, não se conhece da sua impugnação, dado a manifesta intempestividade do seu inconformismo, e, em relação à segunda, entende este Pregoeiro que, de fato, a exigência constante do item 5.13 do edital não restringe a competitividade e, assim, não afronta a norma infraconstitucional constante do § 1º, inciso I do art. 3º da Lei nº 8.666/93, ainda, a insculpida no art. 37, XXI da Constituição Federal.

Ante o exposto, ao tempo em que **não se conhece da impugnação** da empresa LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, **JULGA-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, mantendo-se os termos do edital, e, bem assim a data aprazada para realização do certame.

Miguel Calmon-BA, 12.09.2022

Publique-se.

Intime-se.

Weskley Marley Almeida Pereira

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



DECRETO Nº 78/2022 – “DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, PREVISTA NA LEI Nº 361/2009, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 78/2022

“Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da lei municipal nº 361/2009, para o cargo de Instrutor de Oficina para atuar no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de análise curricular.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação;

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br



§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital;

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.

Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

- I - O Cronograma;
- II - As funções ofertadas para a contratação;
- III - Requisitos de escolaridade;
- IV - Remuneração da função;
- V - Lotação;
- VI - Critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
- VII - número de vagas;
- VIII - descrição das atividades;
- IX - período de contratação;
- X - prazo de validade;
- XI - critérios de desempate; e
- XII - outras etapas de avaliação, se for o caso.

Parágrafo Único - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Ter tido a maior nota na soma dos itens Curso de Graduação Concluído e Experiência profissional na área de atendimento no serviço público;
- b) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

- I - ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV - possuir escolaridade exigida para a função;
- V - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI - apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- VIII - não ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista, da Administração Pública, nos últimos cinco anos;
- IX - não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que exista compatibilidade de horário.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que se realizará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

- a) Tarcília Soares Ferreira Rocha – Presidente;
- b) Carlos Eduardo Moreira Soares – Membro;
- c) Carolina de Andrade Accioly – Membro;
- d) Reinaldo Miranda Rios Júnior – Membro;
- e) Keila Roberta Batista Requião Varjão – Membro.

§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:

- I – receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
- II – elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
- III – encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Miguel Calmon, em 12 de setembro de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no exercício das suas atribuições fixadas em contrato celebrado entre este Centro e o Município de Miguel Calmon – Bahia, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública de Estagiários por análise de currículos, para provimento de até 50 (cinquenta) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio na Secretaria de Educação do Município de Miguel Calmon - Bahia.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

a) Estudantes residentes do município de MIGUEL CALMON, regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, no âmbito do citado município ou dos municípios circunvizinhos, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior e de pós graduação, presenciais ou EAD, reconhecidos pelo Ministério da Educação;

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos**.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Código	Nível	Bolsa 20 horas semanais
I	Graduação	600,00
II	Pós Graduação	800,00

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-saúde e similares.

1.5. O regime do estágio será de **20 (vinte) horas semanais**, a serem cumpridas de modo presencial na Secretaria designada pela Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON - BAHIA, descritas no **ANEXO I**, em horários e turnos definidos por essa Prefeitura, considerando-se as necessidades do serviço e disponibilidade do aluno.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

a) As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Praça Dr. Jacobina Vieira, s/n, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, no horário das 09 horas até às 16 horas no dia 15/09, quinta-feira, em duas etapas:

I – Preenchimento do formulário de inscrição, constante do anexo II;

II – Entrega dos documentos pessoais do candidato e cópia dos documentos comprobatórios dos títulos.

b) Para comprovar que reúne as condições básicas para a participação no processo de seleção, o candidato deverá apresentar fotocópias, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 03 (três) meses, em nome próprio ou dos ascendentes, em se tratando de aluguel/comodato deverá ser apresentado conjuntamente o respectivo contrato com firmas reconhecidas;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino com data de emissão de até **30 (trinta) dias**; e
- Certidão de quitação eleitoral para **maiores de 18 anos**;
- Laudo médico para portadores de necessidades especiais, conforme estabelece o **item 3.2 deste edital**.

2.2. Efetuada a inscrição e confirmado o atendimento aos critérios previstos nos **itens 2.1 e 2.3 deste Edital**, os candidatos serão avaliados e selecionados, pela comissão organizadora, através da análise dos dados constantes no formulário do **Anexo II** – dados pessoais do candidato, dados escolares do candidato e dados sociais do candidato.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

2.4. Após a conferência os documentos originais serão devolvidos e as cópias serão mantidas.

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** deverá indicá-lo no ato da inscrição no formulário do **Anexo I**.

a) Na inscrição, no campo “**nome completo**”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo Seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.6. O Município de MIGUEL CALMON e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido selecionado e contratado.

2.7 O curso em que o aluno esteja matriculado deve guardar pertinência com a área em que deseja concorrer, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo, nos termos do **item 2.6**.

3 – RESERVA DE VAGAS:

3.1. Fica assegurado **reserva de 10% (dez por cento) do total de vagas** oferecidas no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon-Bahia, para os portadores de necessidades especiais.

a) O candidato portador de **necessidades especiais** participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais no ato da inscrição deverá enviar o **laudo médico** (documento original ou cópia legível) com emissão no **prazo máximo de 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme **item 3.1. deste edital**.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de estudantes regularmente matriculados nos cursos de **ensino superior e pós graduação**.

4.2. Este Processo Seletivo é composto em **(02) duas etapas**, na seguinte ordem:

a) Entrega de documentação contida no **item 2.4** deste edital, conforme **item 2.1** deste edital, de caráter eliminatório (caso não atenda as exigências discriminadas);

b) Análise de dados sociais do candidato;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



4.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na análise dos dados sociais e no caso de empate, serão classificados na ordem de maior idade.

5 – DAS DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. A publicação da lista de classificação com o resultado final do Processo Seletivo dos candidatos aprovados será divulgado no site da **Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON** no endereço: www.miguelcalmon.ba.gov.br, no diário oficial do município, em até 72 (setenta e duas) horas após a homologação das inscrições.

5.2 Os candidatos poderão interpor recursos administrativos no prazo de até 02 (dois) dias da divulgação da lista de classificação.

§ 1º - Os recursos digitados deverão ser claros e objetivos e protocolados, pelo próprio candidato, na sede da na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Dr. Jacobina Vieira, s/n, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, **das 09:00 h (nove horas) às 16:00 (dezesesseis horas)**, devidamente fundamentados, contendo o nome e CPF do candidato recorrente, a vaga para a qual se inscreveu, o endereço para correspondência e telefone.

§ 2º - Em caso de recurso, a análise deste será feita dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, com publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

5.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.4. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição com entrega de documentação e análise curricular	15/09/2022
Divulgação dos aprovados e convocação	Até 22/09/2022
Solenidade de posse e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	Até 72 após resultado definitivo
Início das atividades de estágio na Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON	Conforme convocação pelo Município

6 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

6.1. A celebração do TCE - Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2. A contratação está sujeita a lei federal n.º 11.788/2008, às normativas da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

6.3 A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, respeitando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo terá validade de **06 (seis) meses** a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – Bahia, ser prorrogado por igual período.

7.2. Os aprovados serão convocados de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

7.2. A simples inscrição no processo seletivo não gera direito adquirido a convocação para estágio.

7.3. Na vacância de candidatos inscritos para uma ou mais Área do Curso de Ensino, a vaga será remanejada para outra área em função da necessidade da administração.

7.3. No caso de dúvidas, o interessado poderá procurar informações **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Praça Dr. Jacobina Vieira, s/n, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, das 09 às 16 horas.**

Miguel Calmon-BA, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I - DAS VAGAS:

ÁREA DO CURSO DE ENSINO	NÍVEL	VAGAS
Auxiliar de classe (cursando nível superior em licenciatura em qualquer área ou pedagogia)	Superior	40
Auxiliar de classe (cursando pós-graduação em qualquer área da educação)	Pós-Graduação	10
TOTAL		50

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Deve ser preenchido no site da prefeitura no momento da inscrição, juntamente com a documentação prevista nos itens 2.3 deste Edital:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
Nome Completo do Estudante	
Nome Social	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Portador de Necessidades Especiais	Sim Não CID: _____
Naturalidade (onde nasceu)	Cidade: Estado:
Endereço	Rua Nº Bairro:
Bairro / Cidade / CEP	
Telefone Celular	
E-mail	

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Rede social:	Instagram:
	Facebook:
	Youtube:
DADOS ESCOLARES DO CANDIDATO	
Instituição de Ensino	
A instituição é pública ou privada	
Curso	
Semestre/ Ano	
Período/ Horário de Aula	
ÁREA DE INTERESSE DO CANDIDATO – SELECIONE A ÁREA DE INTERESSE DESEJADA	
ÁREA DO CURSO DE ENSINO	VAGAS DISPONÍVEIS
Auxiliar de classe (cursando nível superior em licenciatura em qualquer área ou pedagogia)	

DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO

Renda Familiar	Informar as faixas para seleção
Participa de algum programa de crédito educativo	Informar os planos: FIES, PROUNI e pela instituição de ensino, outros Não participo
Qual percentual de financiamento	Deixar campo para preenchimento
O pai ou a mãe participam de algum programa social	Bolsa Família, Inscrito no CADUNICO, Minha Casa Minha Vida, Comunidade Quilombola, Tarifa Social de Energia Elétrica e outros

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

	informar
Experiência de trabalho: Descreva a sua experiência de trabalho informando o que fazia ou esta fazendo, informe o nome da empresa, período e outras experiências e informações que considerar relevantes.	
Experiência em trabalho comunitário: Descreva a sua experiência em trabalho comunitário citando local público envolvido, datas e outras informações que considerar relevantes.	
Experiência com rede social, computador e programa Office (Excel, world, Power Point): Descreva sua experiência com rede social e programas de edição de texto, planilha e outros.	

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 Tel. (074) 99819-7287
Miguel Calmon - Bahia



PORTARIAS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA - NOSSA LENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº. 100/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARIO AUGUSTO FERREIRA MATOS**, do cargo
em comissão, de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE EDUCAÇÃO**,
padrão **CC-XV**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeito Municipal



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA BÊNEDIÇÃO
CNPJ
13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº. 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARIO AUGUSTO FERREIRA MATOS**, para o cargo
em comissão, de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**, padrão **CC-VII**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74, 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA BÊNEDIÇÃO
CNPJ
13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº. 102/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **EMERSON MOREIRA CAJADO**, para o cargo em comissão, de **GERENTE DE SISTEMAS**, padrão **CC-VII**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

José Ricardo Leal Requião

Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br